



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### PREGÃO N.º 130/14 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001

**A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna pública a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão 130/14, conforme abaixo:**

**1) Fica excluído o item 1.4 e subitens da cláusula I do edital.**

**2) Fica incluído o item 1.5 na cláusula VII do edital, que passa a ter a seguinte redação:**

#### 1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação

**3) Fica excluída a cláusula XIV do edital.**

**4) Fica alterado o Anexo I – Termo de Referência do edital, que passa a ter a seguinte redação:**

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

##### **SOFTWARE E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO**

Prestação de serviços de locação de Sistema Computacional (software), para processamento de multas de trânsito municipais desenvolvido para plataforma desktop e banco de dados relacional, que trabalhe independente de conexão com a INTERNET, onde usuários autenticados possam acessar simultaneamente o sistema, diretamente através de seu executável (sem a necessidade de outra interface), a partir de qualquer terminal pertencente a rede local. Com as seguintes características mínimas:

Disponer de mecanismo para cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão. Deverá ser possível a atribuição de permissão ou não permissão à todas as rotinas do sistema (menus);

Disponer de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário. O software deverá controlar horário de acesso ao sistema além de permitir o bloqueio de usuários;

Possibilitar o cadastramento e manutenção dos dados do Órgão de Trânsito;

Possibilitar o cadastramento e manutenção dos agentes de trânsito, podendo ser atribuída senha de acesso ao equipamento portátil quando for o caso;

Ter mecanismo ou módulo para digitalização e indexação dos autos de infração manuais e aviso de recebimento dos correios compatível com plataforma desktop, possibilitando a utilização de qualquer estação de trabalho que tenha equipamento de digitalização instalado;

Ter mecanismo para transcrição (digitação) de dados a partir de imagens digitais das autuações, evitando o manuseio dos documentos originais nesse processo;

Garantir a consistência de forma e conteúdo das informações, constantes nas autuações, garantido o cumprimento das exigências da Portaria nº 59/2007 do DENATRAN, informando falhas no preenchimento das autuações;

Garantir a consistência dos códigos dos agentes de trânsito, impedindo que venham ser processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Garantir a consistência dos dados cadastrais do veículo, confrontando as informações do auto de infração com as informações obtidas dos órgãos estaduais de trânsito;

Consistência do prazo hábil para a expedição da notificação conforme inciso II, do parágrafo único, do Art. 281 do CTB;

Disponer de mecanismos que garantam o acompanhamento dos registros de auto de infração até a efetiva geração da notificação de autuação em prazo hábil;

Mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade conforme legislação em vigor;

Disponer de Mecanismo que auxilie a administração no controle do talão de Auto de Infração de Trânsito que for outorgado a cada agente fiscalizador permitindo o controle de entrega e recebimento dos talões manuais aos agentes, bem como efetuar o recebimento dos autos de infração, possibilitando, a qualquer tempo, visualizar os autos e talões não entregues pelos agentes;

Mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e penalidade com o formulário de carta simples conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

Mecanismo que permita que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através de formulário que deverá fazer parte da notificação de autuação;

No caso de identificação do condutor infrator, por ocasião da lavratura da autuação por agente fiscalizador, na notificação da autuação ao proprietário, constar a identificação do condutor infrator;

Mecanismo que controle a reimpressão de notificações;

Mecanismo que permita integração com o sistema de talões eletrônicos de multa;

Disponer de rotina que permita o cadastro e manutenção do(s) equipamento(s) eletrônico(s) utilizado para fiscalização pelo Órgão de Trânsito, sendo atribuídas aferições realizadas pelo INMETRO ou empresa certificada por este. O sistema deverá informar ao usuário as aferições que encontram-se ativas e as aferições vencidas;

Mecanismo que verifique automaticamente a validade da(s) data(s) de aferição do(s) equipamento(s) eletrônico(s) não permitindo a geração de multas de trânsito, caso estes possuam aferições expiradas;

Mecanismo que não permita a indicação de condutor quando a mesma ocorrer na lavratura da autuação pelos agentes de trânsito;

Mecanismo que permita a emissão de protocolo de recebimento pela autoridade de trânsito das indicações de condutor;

Mecanismo que permita à autoridade de trânsito efetuar o cancelamento da autuação, quando verificar inconsistência da mesma;

Disponer de acesso às informações dos processos de defesa de autuação, 1ª instância (JARI) e recursos interpostos em 2ª instância junto ao CETRAN;

Disponer de acesso às informações de indicações de condutores registradas nas multas aplicadas pelo Município;

Possibilitar a emissão de auto de infração eletrônico para autuações lavradas por equipamento de detecção provido de registrador de imagem;

Mecanismo que possibilite a autoridade de trânsito administrar a entrada e o julgamento dos processos de defesa de autuação, do recurso interposto à penalidade e recurso em segunda instância pelos proprietários/condutores autuados, sendo gerado pelo sistema: Protocolo de recebimento de processo ao recorrente, capa de processo, notificação de resultado de processo endereçado ao requerente;

Mecanismo que permita excluir o registro das penalidades pagas ou canceladas pela JARI no banco de dados do órgão estadual de trânsito;

Mecanismo que possibilite a autoridade de trânsito administrar a entrada e o julgamento dos processos de conversão de multa para advertência, pelos proprietários/condutores autuados, sendo gerado pelo sistema: Protocolo de recebimento de processo ao recorrente e capa de processo;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Mecanismo que permita a autoridade de trânsito conceder e revogar efeito suspensivo para penalidades quando necessário, sendo gerado pelo sistema: Protocolo de recebimento de processo ao recorrente e capa de processo;

Possuir ferramenta que possibilite o cadastramento, pelo usuário, de layouts de arquivos para importação de registros de infrações de trânsito, proveniente de equipamento fiscalizador eletrônico, permitindo a importação de arquivos de empresas distintas, com seus respectivos layouts, sem a necessidade de alteração no sistema;

Mecanismo que possibilite a importação de arquivo contendo registros de autuações aplicadas por equipamento fiscalizador eletrônico, conforme layout previamente cadastrado;

Mecanismo que possibilite a geração de arquivo de retorno e relatório, informando registros importados e possíveis divergências encontradas, após a importação do arquivo contendo registros de autuações aplicadas por equipamento fiscalizador eletrônico, sendo estes disponibilizados a empresa responsável para devidas providências;

Mecanismo que possibilite o cadastro e manutenção dos membros da JARI e a atribuição do relator responsável pelo processo de forma automática pelo sistema;

Fornecer, no momento da importação dos arquivos enviados/retornados do sistema PRODESP-DETRAN/SP e sistema RENAINF, relatório/listagem dos registros com retorno inconsistente possibilitando ao usuário do sistema a verificação da inconsistente. O sistema deverá dispor também de segunda via dos relatórios/listagens citados, podendo estes ser emitidos em qualquer tempo;

Fornecer mecanismo que permita o processamento de autuações referentes a veículos registrados em outros estados conforme implementação do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de Trânsito) fornecido pelo órgão estadual de trânsito (PRODESP-DETRAN/SP);

Fornecer mecanismo que permita o tratamento dos registros rejeitos enviados, e retornados pelo sistema PRODESP-DETRAN/SP através dos R, T, S e IESTR;

Fornecer mecanismo que permita o tratamento dos registros rejeitos enviados, e retornados pelo sistema RENAINF através dos arquivos RNIR e REPASSR;

Dispor de ferramenta que permita o cadastro e manutenção de contas bancárias, utilizadas pelo Órgão de Trânsito para arrecadação das autuações aplicadas;

Mecanismo que possibilite a administração receber os arquivos eletrônicos referentes às contas bancárias definidas pelo órgão de trânsito possibilitando o controle de pagamentos de penalidades realizados através das fichas de compensação bancária emitidas;

Após a implantação da solução proposta, a contratada será responsável por manter os softwares atualizados de acordo com a legislação vigente, bem como atender às resoluções do CONTRAN e deliberação do DENATRAN em tempo hábil;

Mecanismo que possibilite a administração receber os arquivos eletrônicos referentes aos pagamentos realizados através do Licenciamento Eletrônico, na rede bancária credenciada;

Mecanismo que possibilite a administração efetuar o registro de pagamentos baseado em informações avulsas (borderô) disponibilizadas pelos bancos centralizadores na inexistência do movimento eletrônico;

Permitir a auditoria das ações dos usuários no sistema com informações como data, hora, endereço IP, nome de usuário e ação realizada;

Dispor de consulta de registros de infração de trânsito, apresentando todos os dados da autuação, notificações emitidas, veículo autuado, proprietário, condutor, protocolos emitidos para o auto de infração correspondente além das informações do(s) registro(s) de Pagamento(s) que por ventura possam ocorrer. O sistema deve ainda permitir a impressão de todos os dados consultados;

Possibilitar a geração de relatórios que permitam o acompanhamento das autuações lavradas;

Possibilitar a geração de planilha mensal de repasses a serem realizados ao FUNSET;

Possibilitar a geração de relatórios que vislumbre as autuações aplicadas em período determinado pelo usuário, apresentando o total de autuações por agente autuador;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Possibilitar a geração de relatórios que vislumbre as autuações aplicadas em período determinado pelo usuário, apresentando o total de autuações por local da infração;

Possibilitar a geração de relatórios que vislumbre as autuações aplicadas em período determinado pelo usuário, apresentando o total de autuações por infração aplicada;

### **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA REGISTRO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA E APOIO AS ESTATÍSTICAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO**

Prestação de serviços de locação de Sistema Computacional (software) para registro de boletim de ocorrência e apoio a estatísticas de acidentes de trânsito, desenvolvido para plataforma desktop e banco de dados relacional, que trabalhe independente de conexão com a INTERNET, onde usuários autenticados possam acessar simultaneamente o sistema, diretamente através de seu executável (sem a necessidade de outra interface), a partir de qualquer terminal pertencente a rede local, que tenha como objetivo atender às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, identificando os pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes, apoiando de forma informatizada a geração estatísticas, de maneira a fornecer subsídios para soluções e projetos para redução de acidentes, com as seguintes características mínimas:

Disponer de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário. O software deverá controlar horário de acesso ao sistema além de permitir o bloqueio de usuários que já não fazem parte do quadro de funcionários;

Disponer de solução que garanta a padronização da nomenclatura dos logradouros, com cadastramento de novo logradouro em tempo de transcrição de dados do Boletim de Ocorrência e permitir que um logradouro já existente seja selecionado em sua grafia padrão;

Permitir o cadastro e manutenção das regiões geográficas do município, sendo estes relacionados aos bairros onde ocorreram as ocorrências;

Disponer de mecanismo para cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso aos principais menus do sistema;

Possibilitar o cadastramento e manutenção das viaturas utilizadas para atendimento das ocorrências, sendo registrados os principais dados, tais como: Placa, Marca/Modelo, ano de fabricação e número de identificação;

Possibilitar o cadastramento e manutenção dos policiais militares responsáveis pelas ocorrências;

Permitir o cadastro e manutenção dos bairros do município, sendo estes relacionados aos logradouros onde ocorreram as ocorrências;

O sistema deverá possuir ferramenta para o registro do boletim de ocorrência, contendo:

- Campos para a digitação dos dados da ocorrência, tais como: data, local, natureza, condições da pista, condições do tempo, sinalização e descrição sumária da ocorrência;
- Registrar os dados dos condutores envolvidos incluindo informações sobre a situação da habilitação do mesmo;
- Registrar as informações de todos os veículos e seus respectivos proprietários envolvidos na ocorrência;
- Registrar os dados das testemunhas que presenciaram a ocorrência;
- Registrar os dados das possíveis vítimas envolvidas na ocorrência, sendo informada a condição da vítima (Pedestre, Motorista) e também o estado da vítima (Fatal ou não Fatal);
- O Software deverá possuir ferramenta própria que permita o desenho do croqui do acidente: sendo informadas as vias do local da ocorrência, e possibilitando a inclusão dos veículos envolvidos e sinalização existente no local. Após finalizado o desenho, o sistema deverá registrar em seu banco de dados, permitindo a recuperação da informação em qualquer tempo;
- O sistema deverá permitir, em qualquer tempo, a impressão do boletim de ocorrência com todos os dados informados no cadastramento, inclusive com o croqui, quando for o caso;
- O sistema deverá dispor de consulta de Boletins de Ocorrência já lançados;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- O sistema deverá dispor de ferramentas para geração de estatísticas de acidentes de trânsito, objetivando a identificação dos pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes de maneira a fornecer subsídios para projetos para redução de acidentes, sendo disponibilizado no mínimo os seguintes dados:

- Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por natureza do acidente. (Ex: Choque, colisão, atropelamento);
- Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de condutores envolvidos em ocorrências por sua faixa etária (Ex: De 0 a 17, de 18 a 29, mais de 60 anos), permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação específicas de acordo com a idade dos condutores;
- Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de vítimas envolvidos em ocorrências de trânsito de acordo com a sua faixa etária;
- Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de pista. (Ex: Asfalto, Concreto, Cascalho);
- Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências com base na sinalização semafórica. (Ex: Existente, Não existe, Com defeito)
- Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências com base nas condições. (Ex: Chuva, Neblina, Sol);
- Relatório com o total de acidentes por logradouro, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada logradouro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na via pública em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização específica para o local;
- Relatório com o total de acidentes por bairro, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada bairro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem no bairro em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização, específicas para o local;
- Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de veículo. (Ex: Automóvel, Camioneta, Motociclo);
- Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a condição da vítima. Ex(Pedestre, Motorista, ciclista);
- Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de condutores envolvidos em ocorrências pelo tempo de habilitação (Ex: menos de um ano, entre 1 e 2 anos, inabilitado);
- Relatório com o total de acidentes por região geográfica do município, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada região permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na região em questão, permitindo criação de ações de educação e fiscalização, específicas para o local;
- Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por dia do mês e por dia da semana, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para as datas com maior ocorrência de acidentes;
- Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por horário, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para os horários com maior ocorrência de acidentes;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- Relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de condutores envolvidos em ocorrências pela categoria de sua CNH. (Ex: A, B, Inabilitado).

### DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

É responsabilidade da contratada, realizar a migração dos dados fornecidos pela empresa anterior. Sendo que todos os sistemas envolvidos deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. Durante este período a contratada será responsável pela continuação dos serviços básicos.

A futura contratada deverá ministrar, a suas expensas, treinamento com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas para que os agentes de trânsito, operadores dos Sistemas e demais envolvidos, dominem todas as funções e operações dos respectivos sistemas.

A licitante deverá disponibilizar, em sua base, durante todo o período do contrato, 1 (um) profissional treinado para executar todo o trabalho de supervisão necessário ao perfeito funcionamento operacional dos sistemas ofertados. O atendimento deverá ser em horário comercial, com suporte técnico de 24 horas/7dias/semana. As manutenções que se fizerem necessárias ao sistema de multas, por problemas identificados, deverão ser realizadas no prazo de até 24 horas a partir do chamado quando não implicarem em alteração da estrutura física do banco de dados e, em até 48 horas, quando implicarem em alteração. Quando houver alteração da legislação de trânsito, estes prazos poderão ser alterados de acordo com os prazos legais.

### **5) Fica alterado o Anexo III – Minuta de Contrato, que passa a ter a seguinte redação:**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa para a **prestação de serviços técnicos especializados de implantação e manutenção de sistema computacional de administração e arrecadação de multas de trânsito, mediante a cessão de direitos de uso**, nos termos do Inciso VII do artigo 24 da Lei 9.503 – Código de Trânsito Brasileiro, **nos termos e condições do edital do respectivo Pregão e seus Anexos**, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.2. A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias implantação e ativação de sistema computacional de administração e arrecadação de multas de trânsito, em perfeita sincronia com todos os órgãos competentes envolvidos no processo e em conformidade com as Leis Federais 9.503/97 e 9.602/98 e suas respectivas resoluções atualizadoras.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal permitido observado o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações

2.1.1. Havendo prorrogação do contrato, o mesmo será atualizado pela variação do INPC.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com a implantação, manutenção e atualização do sistema; despesas com o suporte técnico local e à distância; despesas com o treinamento e despesas com transporte, alimentação, hospedagem e ajuda de custo de seu pessoal.

3.2. A CONTRATADA deverá comunicar à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objeto do presente contrato.

3.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas na licitação.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

3.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

3.6. No caso de paralisação na prestação dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de contratar terceiros para a execução dos mesmos, descontando dos valores devidos à contratada os custos decorrentes de sua inadimplência.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Prefeitura deverá dispor de todo o hardware necessário para o processamento das informações, conforme especificado na proposta comercial anexada ao presente contrato.

4.2. A Prefeitura deverá promover as condições ideais para a instalação de todo o hardware necessário, toda a infraestrutura elétrica, física (móveis e utensílios), telefônica, inclusive. Deverá ainda providenciar a instalação de uma linha telefônica privativa que ligará o prédio onde as multas serão processadas com a CIRETRAN, caso seja do interesse da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

4.3. Constituem responsabilidade da Prefeitura municipal de São João da Boa Vista a instalação, a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos (hardware), a manutenção da rede local interligando com a CIRETRAN e a linha telefônica privativa para a conexão on-line.

4.4. A CONTRATANTE será responsável pelo convênio com os demais órgãos envolvidos no processo bem como pela obtenção e manutenção do Banco de Dados junto à PRODESP. Além disso, o município deverá viabilizar condições para a eficiente conversão do Banco de Dados, cujas informações são de sua inteira responsabilidade.

4.5. A CONTRATANTE será responsável pelo envio de toda correspondência ao contribuinte, inclusive pelos custos gerados por esta etapa.

4.6. Auditoria do Sistema: Com base nas informações fornecidas pelo Sistema, caberá à CONTRATANTE exclusivamente auditá-las.

4.7. Compete à CONTRATANTE dispor de recursos humanos para a operação e administração do sistema, bem como para a fiscalização, autuação e atendimento ao público.

4.8. A CONTRATANTE é a única responsável pela gestão operacional, financeira e administrativa do Sistema de Administração e Arrecadação de Multas, cabendo a ela todas as decisões no que tange à política de gestão de trânsito do município.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES

5.1 – Em caso de inadimplemento total ou parcial, bem como a execução do contrato em desacordo com este edital, salvo os previstos em Lei, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além de outras, como segue:

a) advertência;

b) multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

e) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na execução do contrato, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

5.2 – A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso ficará caracterizado o inadimplemento total do Contrato, incidindo assim a multa estabelecida no item b.

5.3 – As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2.º, art. 87 de Lei 8666/93.

5.4 – Caso a CONTRATANTE seja acionada judicialmente e tenha que pagar os direitos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, esta terá que ressarcir os valores pagos por aquela, além de incidir em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por desrespeito às cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura pagará à CONTRATADA mensalmente, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), durante 12 (doze) meses de vigência do contrato.

6.1.1. Os documentos fiscais necessários para a realização dos respectivos pagamentos mensais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, para conferência e aprovação, até o 5º dia útil do mês do pagamento acompanhados de relatório específico.

6.1.2. O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal sito à Rua Carlos Kielander, 366 - centro, no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, valendo como recibo o comprovante de depósito

6.1.3. Deverá constar do Documento Fiscal o nº do Processo, bem como a Agência Bancária e o número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o que os pagamentos ficarão retidos por falta de informações fundamentais.

6.2. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação do documento corrigido, sem o acréscimo de encargos financeiros.

6.3. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

6.4. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis durante a vigência contratual. Havendo prorrogação, os preços serão atualizados após 12 (doze) meses da data limite de apresentação da proposta e corrigidos pelo INPC.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas decorrentes para o atendimento ao objeto deste contrato correrão à conta dos recursos consignados na Dotação: **10.02-339039 - Departamento de Engenharia** – Divisão de Trânsito.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato dar-se-á automaticamente e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

9.1. Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da CONTRATANTE previstos no Artigo 80 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações, sem prejuízo da indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

9.2. Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE para os casos de rescisão previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VINCULAÇÃO À PROPOSTA





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

10.1. As condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no Edital do Pregão Presencial nº 130/14 e seus anexos, constantes do Processo Administrativo n.º 249/14 e em consonância com a PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL DA CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Contrato é redigido pelas Normas da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e nos casos omissos subsidiariamente pelo Código Civil.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.3. A Prefeitura MUNICIPAL DE São João da Boa Vista, através de seu representante, o Senhor \_\_\_\_\_, acompanhará a execução deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São João da Boa Vista.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

**6) Considerando as alterações acima processadas, fica alterada a data da sessão do Pregão para o dia 07/01/2015, no mesmo local e horário estabelecidos no edital.**

**7) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital.**

São João da Boa Vista, 16 de dezembro de 2014.

**Douglas da Silva Vitielli**  
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

**Luiz Carlos Sartori**  
Diretor do Departamento de Administração